



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2018

EDITAL DO PREGÃO N.º 003/18 – ELETRÔNICO

No dia 25 do mês de junho de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual prestação de serviços, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 003/18 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0033827-85.2017.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

LOTE 9

Enlace de acesso à internet simétrico com velocidade de, no mínimo, 30 (trinta) Mbps, sem limitação de tráfego a ser instalado na Sede do TRE-PE.

LOTE 9	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
INSTALAÇÃO			
Item 48 - Vinst_con_int_	1	2	2.499,00
FORNECIMENTO DE LINHAS			
Item 49 - Vmen_con_int perfil mínimo_30 Mbps	1	2	3.400,00

Empresa vencedora do LOTE: FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió-AL, CEP: 57051-410.

Telefone: (82) 2123-3518

E-mail: comercial@alootelecom.com.br

Representante Legal: Jorge Terto de Holanda Cavalcanti Cargo: Executivo de Negócios

CPF/MF: 021.011.844-00 E-mail: jorge.cavalcanti@alootelecom.com.br

Representante Legal: Andréa Patricia de Souza Dias Cargo: Executivo de Negócios

CPF/MF: 021.748.944-32 E-mail: andrea.dias@alootelecom.com.br

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 29/06/2018 a 28/06/2019.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornou-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) e/ou lote(s) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de prestação dos serviços.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não da prestação/fornecimento decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 - a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 150728-1, agência 1523-7 do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto, relativo à comprovação de execução e entrega dos serviços, pela Seção de Comunicação do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.1.2 - O serviço de mudança de local de instalação de enlaces (obrigação acessória) somente será efetuado se e quando necessário e efetivamente prestado, mediante solicitação do TRE/PE.

5.1.3 - A tabela abaixo, válida para os lotes 1 ao 6, indica as parcelas de pagamento para, na fase de implantação do serviço, conforme o evento condicionante:

PARCELA	VALOR	EVENTO CONDICIONANTE
a)	70% (\sum Vinst_con_TRE) + 70% (\sum Vinst_con_ded do 1º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 1º Grupo
b)	70% (\sum Vinst_con_int do 1º Grupo) 70% (\sum Vinst_con_ded do 2º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 2º Grupo
c)	10% (\sum Vinst_con_TRE) + 10% (\sum Vinst_con_ded) e 10% (\sum Vinst_con_int)	Aceitação Global
d)	20% (\sum Vinst_con_TRE) + 20% (\sum Vinst_con_ded) e 20% (\sum Vinst_con_int)	Aceitação Final

5.1.4 - O pagamento referente à instalação dos links dos lotes 7 ao 9, por se tratar de um link apenas, será realizado após o aceite da instalação. O aceite da instalação será emitido em até 7 (sete) dias após o término do período experimental.

5.1.5 - Os pagamentos correspondentes aos serviços mensais ocorrerão mediante a emissão de nota técnica pelos gestores do Contrato, atestando o funcionamento dos enlaces.

5.1.6 - Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no

Acordo de Nível de Serviço - ANS (ANEXO I da minuta do Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. A licitante vencedora do serviço estará sujeita à redução do valor a ser faturado caso o índice de disponibilidade mensal dos links não seja atingido, na forma do disposto no ANS anexo ao Contrato.

5.1.7 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo à minuta do Contrato (ANEXO ÚNICO), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a beneficiária da ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE/PE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a serem incluídos no pagamento seguinte ao da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.2.1 - Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU CORRESPONDÊNCIA

1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
5	Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato

6.2.2 - A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela ocorrência de algum dos eventos descritos na Tabela abaixo:

EVENTO - GRAU

Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência - 1

Atrasar na entrega de qualquer serviço (não especificado nesta tabela de multa), considerando o cronograma e condições especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) - 1

Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência - 2

Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante de cada Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento - 2

Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão da Aceitação Global, considerando o prazo definido no cronograma de eventos deste documento - 2

Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão do PFE, consideradas as exigências especificadas para cumprimento deste Período de Funcionamento Experimental neste documento - 2

Problemas de não funcionamento de uma conexão TRE - 2

Problemas de não funcionamento de uma conexão dedicada - 2

Problemas de não funcionamento de uma conexão de acesso à internet - 2

Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas neste documento - 2

Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços - 2

Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces - 3

Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces - 3

Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces - 4

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência - 5

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras

sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do fornecimento dos serviços, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.97- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Comunicação de Dados	AOSI TELEPR
107671 - Pleitos Eleitorais				IES INSERD

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do item/lote constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número dos serviços contratados e meses de duração da contratação.

CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

10.1 - São obrigações do TRE/PE:

10.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores indicados na CLÁUSULA 9, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como do extrato do Contrato e de seus respectivos aditamentos, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A Administração não se obriga a contratar os serviços na quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

10.3 - Assinada a Ata e publicada no D.O.U., é facultado à Administração formalizar a contratação em favor da empresa adjudicatária através de instrumento contratual.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a prestação dos serviços registrados por meio desta Ata de Registro de Preços, nas condições constantes do Edital, no Contrato e de todas aquelas oferecidas em sua proposta.

11.2 - Constituirão ainda obrigações da beneficiária da Ata:

11.2.1 - assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação;

11.2.2 - manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, bem como informar ao Contratante qualquer mudança na situação jurídica de beneficiária do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.2.3 - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata de Registro de Preços.

11.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva

da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

13.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 25 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 25/06/2018, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE TERTO DE HOLANDA CAVALCANTI - CPF: 021.011.844-00 - FSF TECNOLOGIA S.A., Usuário Externo**, em 28/06/2018, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA PATRICIA DE SOUZA DIAS - CPF: 021.748.944-32 - FSF TECNOLOGIA S.A., Usuário Externo**, em 28/06/2018, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653810** e o código CRC **1E6C9F25**.

0033827-85.2017.6.17.8000

0653810v4



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO**
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. nº 3.535/2018 - Espécie: 5º Termo Aditivo ao CT nº 21/2015. Contratada: ELETROALAR ELETRÔNICA E ALARMES EIRELI - EPP- CNPJ: 32.958.993/0001-03. Objeto: Suprimir do objeto do contrato o sistema de alarme da 49ª ZE. Vigência: A partir 1º de julho de 2018. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei 8.666/93. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Breno Antônio Sirugi Gasparoto - Diretor-Geral em substituição, e pela Contratada, o Sr. Hilton Deodato Correa.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2018**

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 22/2018. Proc. Adm. nº 2.846/2015. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do piso do auditório da Casa da Democracia. Empresa Vencedora: M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 21.878.860/0001-00 - Lote Único - item 1 - v. global: R\$ 3.438,36, item 2 - v. global: R\$ 3.340,14 e item 3 - v. global: R\$ 40.884,07.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2018.
BRENO ANTÔNIO SIRUGI GASPAROTO
Diretor-Geral do TRE-MT
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1808699/2018; Contrato 59/18; Contratada: AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS; Vigência: 12 meses a partir da publicação; Objeto: Aquisição de soluções para geração de mídias; Valor: R\$60.636,00; Classificação: 3390.30.17; PT: 02.061.0570.4269.0001; NE: 2018NE001692; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Marlon Luis do Amaral Santos- Procurador, pela Contratada; Assinatura: 29/06/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2018 - UASG 070014**

Nº Processo: 1805761/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de banners impressos digitalmente em alta resolução Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/07/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070014-05-28-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Equipe de Apoio

(SIDEC - 03/07/2018) 070014-00001-2018NE000001

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 24/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de vigilância eletrônica, nos imóveis ocupados pelos seguintes Cartórios Eleitorais de Minas Gerais: Congonhas; Barroso; Conselheiro Lafaiete; Cruzília e Bom Sucesso.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Equipe de Apoio

(SIDEC - 03/07/2018) 070014-00001-2018NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2018**

Processo 1.804.477/2018. Objeto: contratação de seguro de acidentes pessoais para estagiários. Empresa vencedora e valor global do item: GENTE SEGURADORA SA, R\$3.000,00.

ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA COSTA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2018) 070014-00001-2018NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. n. 0002832-39.2018.6.14.8000. Contrato n.º 40/2018. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade DDG (discagem direta gratuita) comutada, no sistema de tarifação reversa, com transmissão de ligações telefônicas locais e de longa distância no âmbito nacional, originadas de terminais telefônicos fixos e móveis, destinadas ao atendimento das necessidades do disque-denúncia. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 52/2018. Valor global: R\$ 29.939,31. Vigência: da data da sua assinatura até o dia 19/12/2018. Data da Assinatura: 29/06/2018. Signatários: Walber Joaquim dos Remédios, Diretor-Geral Substituto do TRE/PA, pela Contratante, e Davi de Oliveira Bertucci, e Mario Lucio da Silveira Bicalho, pela Contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº 0002298-95.2018.6.14.8000. Termo de Credenciamento nº 11/2018. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Marta Santos da Silva, CPF: 086.529.452-68. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros/PF). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 11/04/2018. Signatários: Edson da Cruz Costa, Diretor Geral, pelo credenciário; Marta Santos da Silva, pela credenciada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAÍBA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 23/2015 - TRE/PB; Processo SEI nº 2824-35.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ACRÓPOLE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 35/18. PROCESSO SEI N.º: 0033827-85.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 03/18 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FSF TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 05.680.391/0001-56, VIGÊNCIA: de 29/06/2018 a 28/06/2019. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
48	Vinst_con_int	Un	2	2.499,00
49	Vmen_con_int perfil mínimo_30 Mbps	Un	2	3.400,00

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato n.º 013/2011. Dispensa de Licitação. SEI nº 0000566-32.2017.6.17.8000. Distratante: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Distratado: Edilson Soares de Souza, CPF/MF 780.464.404-34. OBJETO: a rescisão do Contrato n.º 013/2011, celebrado em 11/05/2011, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Coronel Zuza Barros, 2.501, Centro, Tabira/PE. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 79, II c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e 6º, da Lei nº 8.245/91, bem como na Cláusula Décima Segunda, referido Contrato. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Distratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, e pelo Distratado, Edilson Soares Souza, Proprietário.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE n.º 2018NE0684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 698 e 699, emitidas em 26/06/2018. SEI nº 0034015-78.2017.6.17.8000 CONTRATADAS: VISA O DE ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, F F G COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, PERFILGRAFICA LTDA - ME, GLOBALPRINT EDITORA GRAFICA LTDA - EPP, MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP, J M DA SILVA - GRAFICA - ME, PRISMA PAPELARIA EIRELI - ME. Valores: R\$16.380,00, R\$337,40, R\$168,70, R\$372,00, R\$2.199,00, R\$14.880,00, R\$2.080,00, R\$6.439,00, R\$12.980,00, R\$1.000,00, R\$7.439,00, R\$400,00, R\$22.892,60, R\$1.800,00 e R\$9.000,00. OBJETO: Material de expediente, material de sinalização visual,

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 11.233.325/0001-30; OBJETO: acrescentar uma cláusula ao contrato original; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima oitava do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo Sei nº 2824-35.2018.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Jaerton Silva de Lima, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE PERNAMBUCO**
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 028/2018. SEI n. 0002271-31.2018.6.17.8000. ESPÉCIE: Aquisição de Material. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e KALIU TSCHURTSCHENTHALER 04163384960. CNPJ: 18.499.645/0001-86. OBJETO: aquisição de armário para acondicionamento de armas de fogo para utilização no edifício-sede do Contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, com duração de 36 meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza da Despesa - 449052; Nota de Empenho - 2018NE000532, de 04/05/2018; Valor do Empenho - R\$ 2.200,00. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e, pela Contratada, Kaliu Tschurtschenthaler, Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0020519-45.2018.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso "FOLHA DE PAGAMENTO - CÁLCULO E CONTABILIZAÇÃO", com duração de 16 horas/aula, para capacitação de 02 (dois) servidores do TRE-PE, a ser realizado em Presidente Prudente/SP. CREDOR: Cenofisco Centro de Capacitação Profissional Ltda. CNPJ: 07.799.454/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 03 a 04/07/18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2018NE000697, de 26/06/2018; Valor do Empenho - R\$ 1.800,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral, em 25/06/2018.

material para divulgação, material técnico para seleção e treinamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico 019/2018 deste TRE-PE. PTRES: 107671 e 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2018NE0682, emitida em 26/06/2018. SEI nº 0011005-68.2018.6.17.8000 CONTRATADA: DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TEC.. Valor: R\$ 2.430,00. OBJETO: Material de processamento de dados. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 20/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 04/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 45/2016 - Processo Administrativo Digital-PAD nº 2577/2017. CONTRATADA: Ação Consultoria e Serviços Ltda. - EPP. OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta - Do Preço e Pagamento do contrato originário, para autorizar reajuste decorrente de alteração do piso salarial da categoria profissional e dos valores do auxílio-alimentação, concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017 (nº do registro no MTE: PI000079/2017), bem como o reajuste dos valores do auxílio-transporte, o valor anual estimado da contratação passará de R\$ 66.176,53 (sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos para R\$ 71.025,01 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e um centavo), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, ressalvando-se os valores referentes ao auxílio-transporte que retroagem a 06 de janeiro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.2272.0001, sob os ED: